



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0522/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 951/2020 – GMS Nº 3341/2020 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRESÍDIOS, CADEIAS, CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPEN PARA AS UNIDADES: DELEGACIA DE IRATI, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

PROTOCOLO nº 19.388.132-7

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Francisco José Batista da Costa**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADO: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.216.429/0011-61, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 775, bairro Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84036-350, neste ato representado por **Sr. Luiz Carlos Bandolin**, RG nº 3.567.471-3 SSP/PR e CPF nº 061.844.438-60, residente e domiciliado na Rua Equador, 9-55, Bauru/SP, CEP: 17054-180, e-mail luizcarlos@bandolin.com.br, telefone (014) 99604-7388.

As Partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 951/2020 - GMS nº 3341/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **31/12/2022** até **30/12/2023**.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, está não poderá ser inferior à 180 (cento e oitenta) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº 17.913.839-5, devendo a contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 1.819,93 (um mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 664.274,45**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0522/2022**

(seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 27 – CADEIA PÚBLICA DE IRATI				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR DIÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL 365 DIAS
DESJEJUM	115	2,47	284,05	103.678,25
ALMOÇO	115	6,89	792,35	289.207,75
JANTA	115	6,44	740,60	270.319,00
LANCHE NOTURNO	1	2,93	2,93	1.069,45
Total		18,73	1.819,93	664.274,45

VALOR TOTAL DIÁRIO TOTAL	R\$ 1.819,93
VALOR TOTAL - 365 DIAS	R\$ 664.274,45

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Curitiba, de de 2.022.

**Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 199/2022 - SESP**

**Luiz Carlos Bandolin
BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**

Documento: **Contrato9512020BANDOLIN2TAProrrogacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 03/11/2022 15:38.

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Carlos Bandolin (XXX.844.438-XX)** em 03/11/2022 11:00.

Inserido ao protocolo **19.388.132-7** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 03/11/2022 08:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
469623d54848c8102ede814c0e752366.